



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº. 1.931 ,DE 14 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante Doação a área localizada no Assentamento Joana D`arc – linha 11, destinada à construção de uma unidade de saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Doação, uma área de 900,00m², com perímetro de 120,00m, medindo de Frente 30,00m; Fundo 30,00m; Lado Direito 30,00m; Lado Esquerdo 30,00m; compreende uma área rural no Assentamento Joana D`arc – linha 11, limitando-se ao Norte com área sem denominação; ao sul com linha 11, à Leste área sem denominação e a Oeste área sem denominação, destinada à construção de uma unidade de saúde, situado no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do convênio com o Ministério da Saúde nº. 636/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município